



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.055/2004
DE 27/10/2004

Emenda a Lei nº 1035 de 07/01/2004 que Autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O Povo do Município de Estiva - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais a letra "e" do quadro de subvenções do artigo 1º da Lei Municipal 1035/04 de 07/01/2004 será acrescido de R\$ 5.080,00(cinco mil e oitenta reais), para complementar o valor concedido a título de subvenção a APAE de Estiva.

Artigo 2º - A complementação da subvenção faz-se necessária tendo em vista o repasse de recursos através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para desenvolvimento de ações de panificação e geração de renda pela Entidade, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Artigo 3º - O prazo para prestação de contas dos recursos ora concedidos obedecerão o estabelecido no Plano de Aplicação do Programa - PAIF.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Estiva, 27 de outubro de 2004.

Luiz Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos
De: 27/10 a 27/11/04

Geovane
Geovane
Responsável